



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEN COORDENADORIA DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

EDITAL Nº 02, DE 04 DE MARÇO DE 2026 PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE ATENDERÃO DURANTE O PERÍODO DE 2026/1

A Coordenadora do Curso de Ciência da Computação, da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução UFSJ/CONEP nº 023/2021, a Resolução UFSJ/CONDI nº 005/2022 e a Resolução UFSJ/CONEP nº007/2023, torna público o presente Edital para provimento de monitores que atenderão durante o período 2026/1.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1. O objetivo deste Edital é a seleção de monitores para apoio pedagógico aos discentes inscritos em unidades curriculares dos cursos de graduação presenciais da UFSJ durante o período 2026/1.

1.2. Serão disponibilizadas 21 (vinte e uma) vagas para monitores, distribuídas conforme o quadro abaixo:

Nº	Unidade Curricular	Docente Responsável	Nº de Vagas para monitores Remunerados	Nº de Vagas para monitores voluntários
1	Laboratório de Sistemas Digitais e Computacionais	Milene B. Carvalho	1	1
2	Laboratório de Programação I	Guilherme de Castro Pena	1	1
3	Laboratório de Programação II	Elverton C. Fazzion	1	1
4	Introdução a Sistemas Lógicos Digitais	Milene B. Carvalho	1	1
5	Matemática I	Rafaela N. Bonfim	1	
6	Algoritmos	Carol R. Xavier	1	
7	Introdução à Lógica	Erica da C. R. Carvalho	1	1
8	Introdução à Ciência da Computação	Elverton C. Fazzion	1	
9	Estrutura de Dados	Daniel L. A. Madeira		1
10	Matemática II	Patricia Tempesta		1
11	Geometria Analítica	Vivivane Pardini		1
12	Matemática Discreta	Michelli Loureiro		1
13	Programação Modular	Matheus C. Viana		1
14	Teoria de Linguagens	Carol R. Xavier		1
15	Sistemas Operacionais	Flávio L. Schiavoni		1
16	Compiladores	Flávio L. Schiavoni		1

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação na UFSJ e que esteja inscrito, ou já tenha cursado, com aprovação, a unidade curricular a que se candidata para a monitoria ou unidade curricular equivalente.

2.2. Não ter nenhuma pendência em processos anteriores de monitoria.



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEN COORDENADORIA DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Período: 04/03 a 11/03/2026
- 3.2. Local: Através do formulário disponibilizado em <https://forms.gle/89k6jrs3owit5VXi8>
- 3.3. Documentação necessária: Histórico Escolar atualizado.
- 3.4. O interessado poderá se inscrever para monitor em, no máximo, 02 (duas) unidades curriculares.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. O Processo Seletivo será realizado entre os dias 16 à 18 de Março de 2026.
- 4.2. As informações a respeito dos critérios de seleção, local e horário serão divulgadas até o dia 13/03.
- 4.3. O Processo Seletivo estará a cargo de uma banca examinadora nomeada pelo(a) Coordenador(a) do curso.
- 4.4. A Banca será composta por, no mínimo, dois (2) membros (o professor da UC e um professor da área).
- 4.5. A seleção dos candidatos far-se-á mediante critérios definidos pela banca, que poderão incluir:
 - a) Prova escrita e/ou oral;
 - b) Entrevista;
 - c) Análise do extrato escolar do candidato.
- 4.6. Ao fim do processo de seleção, o professor responsável pela unidade curricular redigirá a Ata de Seleção de Monitores, contendo a classificação de todos os candidatos inscritos.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 5.1. Data: 20 de março de 2026
- 5.2. Local: no site ccomp.ufsj.edu.br (Outras Opções, Período 2026-1)

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os recursos ao resultado preliminar devem ser encaminhados por e-mail para a Coordenadoria do Curso de Ciência da Computação, no período de 21 de março de 2026.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 7.1. Data: 23 de março de 2026
- 7.2. Horário: 16:00h
- 7.3. Local: no site da CCOMP, em ccomp.ufsj.edu.br/periodoatual

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- 8.1. Prestar apoio didático-pedagógico, sob a orientação do docente orientador ou da docente orientadora, na unidade curricular para a qual foi selecionado;
- 8.2. Facilitar o relacionamento entre docentes e discentes na execução das atividades didático-pedagógicas;
- 8.3. Cumprir os horários estabelecidos pelo professor responsável pela unidade curricular assistida;
- 8.4. Informar à Coordenadoria de Curso os dias e horários de atendimento até dois (2) dias após o início da vigência do contrato, para a devida divulgação junto aos discentes inscritos na unidade curricular;
- 8.5. Caso seja necessário alterar os dias e horários, avisar à coordenadoria para que esta informe aos discentes da unidade curricular;
- 8.6. Preencher o relatório de atividades de monitoria, conforme modelo disponível no sítio do SEACA no portal da UFSJ, e encaminhá-lo ao docente responsável para a avaliação;
- 8.7. Entregar o Relatório de Atividades de Monitoria à Coordenadoria do Curso em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento do prazo do Termo de Compromisso sob pena de inadimplência junto à UFSJ;
- 8.8. Avaliar o Programa sempre que solicitado.

9. DOS IMPEDIMENTOS DO MONITOR

- 9.1. Ministras aulas regulares em substituição ao docente orientador;
- 9.2. Corrigir trabalhos e/ou atividades avaliativas;
- 9.3. Lançar notas ou preencher diários no sistema;
- 9.4. Substituir técnico-administrativos em atividades de sua competência, tais como serviços de secretaria ou laboratórios;



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEN COORDENADORIA DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

- 9.5. Exercer atividades insalubres; ou, ainda, executar quaisquer tarefas que estejam em desacordo com os objetivos acadêmicos da monitoria;
- 9.6. Exceder a carga horária indicada neste edital – 12horas semanais.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR

- 10.1. Realizar a seleção dos discentes que se inscreveram conjuntamente com a banca composta para tal finalidade;
- 10.2. Encaminhar à Coordenadoria de Curso a Ata de seleção de monitoria com as respectivas notas de quem dela participou;
- 10.3. Elaborar o plano de atividades de monitoria e divulgá-lo ao monitor;
- 10.4. Orientar o monitor quanto à metodologia de atendimento que deve ser utilizada para a unidade curricular;
- 10.5. Definir, em conjunto com o monitor o horário de atendimento de monitoria, visando a garantir a efetiva realização das atividades de monitoria sem prejuízo do desempenho acadêmico de quem as realiza;
- 10.6. Supervisionar as atividades exercidas na monitoria;
- 10.7. Acompanhar o cumprimento do horário e da frequência do monitor;
- 10.8. Orientar o monitor na elaboração do relatório de atividades de monitoria;
- 10.9. Avaliar e dar seu parecer quanto ao desempenho do monitor ou da monitora no relatório de atividades de monitoria;
- 10.10. Avaliar o Programa sempre que solicitado.

11. DA CONTRATAÇÃO DO MONITOR VOLUNTÁRIO

- 11.1. Os candidatos selecionados deverão assinar o termo de compromisso emitido pela Coordenadoria e devolvê-lo na data informada por ela.
- 11.2. O monitor, na condição voluntária, terá as mesmas obrigações que aqueles que perceberem remuneração, devendo cumprir a carga horária prevista.
- 11.3. No caso de existir desistência de vaga remunerada, e não havendo aprovados em sucessão a ela, a Coordenadoria poderá convocar voluntários que participaram do processo seletivo da mesma unidade curricular, para ocupar a vaga como bolsista obedecendo à ordem de classificação.

12. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	04/03 à 11/03
Processo Seletivo	16/03 à 18/03
Divulgação do Resultado Preliminar	20/03/2026
Período para Recurso	21/03/2026
Divulgação do Resultado Final	23/03/2026
Contratação	24/03/2026

13. DO REGIME DE TRABALHO

- 13.1. Regime de trabalho: 12 horas semanais.
- 13.2. Vigência: a partir da data de assinatura do termo de compromisso até o dia 18/07/2026.

14. DA RENOVAÇÃO

Parágrafo único: A renovação da monitoria poderá ser concedida por até 1 (um) período letivo subsequente à sua seleção. A partir dessa renovação, deve ser realizado novo processo seletivo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital.
- 15.2. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o discente que utilizar de meios fraudulentos na inscrição ou no processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEN
COORDENADORIA DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

- 15.3. A atuação do discente selecionado no referido Programa não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o estudante e a UFSJ.
- 15.4. As atividades de Monitoria descritas no presente Edital não se configuram como estágio.
- 15.5. A emissão do certificado de participação no Programa de Monitoria está condicionada à aprovação, pelo docente orientador, do relatório das atividades desenvolvidas ao final da participação do discente.
- 15.6. O descumprimento dos termos deste Edital ou do Termo de Compromisso implica no impedimento de participação em novos editais de seleção de monitores até a regularização da situação.
- 15.7. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais retificadores ou complementares que vierem a ser publicados pela Coordenadoria.
- 15.8. Os casos não previstos serão resolvidos pela Coordenadoria, sendo possível a consulta à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, quando pertinente.

São João del Rei, 04 de março de 2026

Prof. Elverton Carvalho Fazzion
Coordenador do Curso de Ciência da Computação